



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 16/11/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Médico Veterinário consoante o art. 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais Nºs 332/94 e 334/94.

Art. 2º A contratação objeto da presente Lei terá caráter permanente obedecendo a classificação do Concurso Público realizado em dezembro de 1994.

Art. 3º O Médico Veterinário terá exercício efetivo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em funções inerentes ao cargo sendo responsável, entre outros, pelos serviços de inspeção sanitária animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 16 de novembro de 1995.

Edmar dos Santos Serafim
- PREFEITO -